



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

PORTARIA 004/2019

“Arquivar a sindicância posto a contar de prescrição de prazo para aplicação de advertência”.

MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI, Presidente da Comissão Processante designado pela Portaria nº 034/2019 de 01 de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 0226 de 01 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 221 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 10 de abril de 1991,...

CONSIDERANDO, que o prazo prescricional para a aplicação de advertência em a ação disciplinar é de 180 (cento e oitenta) dias para a conforme art. 217, III da Lei Complementar Municipal nº 02 de 10 de Abril de 1991,

CONSIDERANDO, a contar mais de 180 dias do ocorrido e o prazo prescricional começa a correr na data que o ilícito foi praticado conforme art. 217, §1º da Lei Complementar Municipal nº 02 de 10 de Abril de 1991,

CONSIDERANDO, que em decorrência do prazo o referido processo deve ser arquivado devido a prescrição legal quanto a advertência,

R
E
S
O
L
V
E:

Art. 1º. Opinar pelo arquivamento do Processo movido em face do servidor Valdicley de Rezende Rodrigues, devido a prescrição do prazo para a aplicação de advertência ser de 180 (cento e oitenta) dias com base no art. 217, III da Lei complementar. Posto a contar do ocorrido ter lapso temporal superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI
Presidente da Comissão Processante

P O R T A R I A 004/2019

“Opinar pelo arquivamento do referido processo devido a prescrição do prazo para a suspensão do servidor”.

MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI, Presidente da Comissão Processante designado pela Portaria nº 032/2019 de 01 de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 0226 de 01 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 221 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 10 de abril de 1991,...

CONSIDERANDO, que o prazo prescricional para a aplicação de suspensão para a ação disciplinar é de 2 (dois) anos conforme art. 217, II da Lei Complementar Municipal nº 02 de 10 de Abril de 1991,

CONSIDERANDO, a contar mais de 2 anos do ocorrido e o prazo prescricional começa a correr na data que o ilícito foi praticado conforme art. 217, §1º da Lei Complementar Municipal nº 02 de 10 de Abril de 1991,

CONSIDERANDO, que em decorrência do prazo o referido processo deve ser arquivado devido a prescrição legal quanto a suspensão,

R
E
S
O
L
V
E:

Art. 1º. Opinar pelo arquivamento do Processo movido em face do servidor Adilson da Silva Lacerda, devido a prescrição do prazo para a aplicação de suspensão ser de 2 (dois) anos com base no art. 217, II da Lei complementar. Posto a contar do ocorrido ter lapso temporal superior a 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI
Presidente da Comissão Processante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. 37/2019, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **TELEFÔNICA BRASIL S/A** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, COM O FORNECIMENTO DE 6 (SEIS) LINHAS MÓVEIS COM APARELHO SAMSUNG A10, DE ACESSO MÓVEL PÓS PAGO, DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DISPENSA: 37/2019
PROCESSO: 77/2019

VALOR: R\$ 8.625,60 (oito mil, seissentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Rochedo/MS, 21 de Outubro de 2019.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ROCHEDO-MS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO Nº 083/2019**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº. 046 de 02 de Setembro de 2019, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO/MS, A SEREM EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 16 de Dezembro de 2019 às 08h00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos ou solicitado no e-mail licitacao_rochedo@hotmail.com, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 04 de Dezembro de 2019.

**RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
PROCESSO Nº 084/2019**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 46 de 02 de Setembro de 2019, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO/MS, A SEREM EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 18 de Dezembro de 2019, às 08h00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos ou solicitado no e-mail licitacao_rochedo@hotmail.com, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 04 de Dezembro de 2019.

**RENATO FRANCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL**

P O R T A R I A 004/2019

“Opinar pelo arquivamento do referido processo devido a prescrição do prazo para a suspensão da servidora”.

MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI, Presidente da Comissão Processante designado pela Portaria nº 033/2019 de 01 de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 0226 de 01 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 221 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 10 de abril de 1991,...

CONSIDERANDO, que o prazo prescricional para a aplicação de suspensão para a ação disciplinar é de 2 (dois) anos conforme art. 217, II da Lei Complementar Municipal nº 02 de 10 de Abril de 1991,

CONSIDERANDO, a contar mais de 2 anos do ocorrido e o prazo prescricional começa a correr na data que o ilícito foi praticado conforme art. 217, §1º da Lei Complementar Municipal nº 02 de 10 de Abril de 1991,

CONSIDERANDO, que em decorrência do prazo o referido processo deve ser arquivado devido a prescrição legal quanto a suspensão,

R
E
S
O
L
V
E:

Art. 1º. Opinar pelo arquivamento do Processo movido em face da servidora Maria Carolina Fernandes Bileco, devido a prescrição do prazo para a aplicação de suspensão ser de 2 (dois) anos com base no art. 217, II da Lei complementar. Posto a contar do ocorrido ter lapso temporal superior a 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de mato Grosso do Sul, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI
Presidente da Comissão Processante
